

As mulheres nos sistemas previdenciários da região

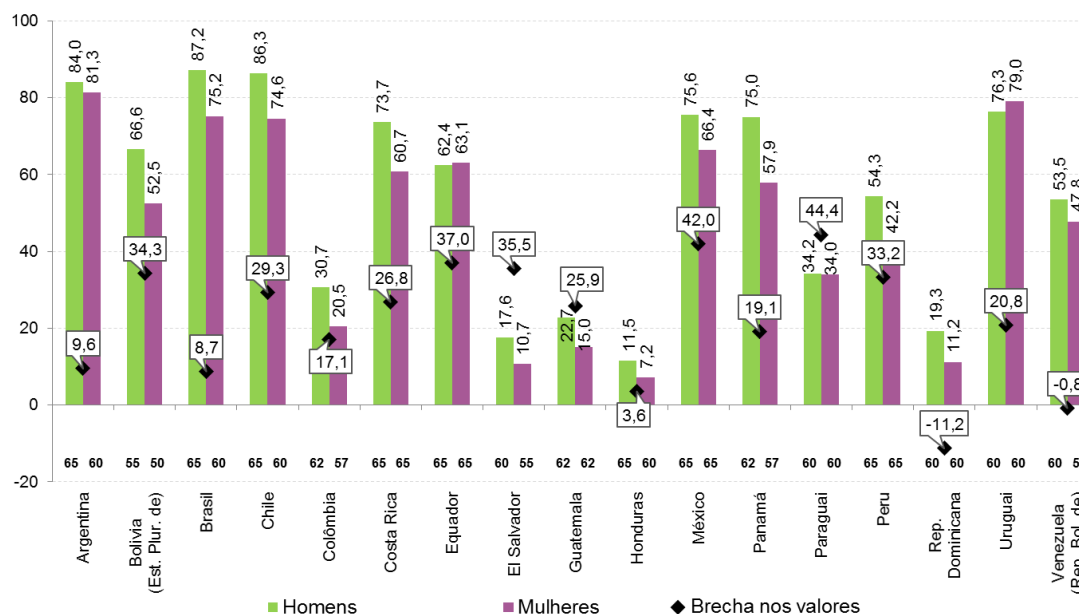
No geral, os sistemas previdenciários na América Latina e o Caribe reproduzem e aprofundam as desigualdades estruturais presentes em outros âmbitos. Nos países da região, os sistemas previdenciários estão fortemente associados ao tipo de vínculo que as pessoas estabelecem com o mercado laboral, o qual se caracteriza, por sua vez, por altas taxas de informalidade, precariedade e por reproduzir desigualdades de gênero.

A persistente divisão sexual do trabalho explica que a taxa de atividade econômica das mulheres na região tenha se estancado em torno de 50%. Entre aquelas que conseguem se inserir no mercado laboral, metade está em empregos de baixa produtividade e unicamente 18,6% delas estão afiliadas ou contribuindo para um sistema de seguridade social.

Em um contexto de mudanças demográficas relacionadas com o envelhecimento e a feminização da população idosa, se agudizam os desafios que enfrentam as mulheres para alcançar sua autonomia econômica.

As mulheres constituem a maior parte da população idosa, no entanto, salvo exceções, estão subrepresentadas entre os beneficiários de aposentadorias ou pensões. A proporção de mulheres na idade mínima para se aposentar que recebe algum tipo de pensão ou aposentadoria é menor que a dos homens nessa mesma situação. Ainda que se tenha avançado regionalmente em termos de inclusão por meio de benefícios não contributivos, estes estão caracterizados por serem de menor valor, não permitindo às mulheres superar a situação de pobreza.

América Latina (média ponderada de 17 países): proporção de pessoas que recebem aposentadorias ou pensões a partir da idade mínima de aposentadoria por sexo e diferença entre os valores de benefícios para mulheres e homens, por volta de 2015^{ab}.
(Em porcentagens)



Fuente: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Panorama Social de América Latina, 2017 (LC/PUB.2018/1-P), Santiago, 2018.

Nota: A brecha entre os valores corresponde à diferença entre o valor médio por benefícios contributivos e não contributivos recebidos por mulheres e homens na idade mínima para aposentadoria.

As cifras que aparecem sobre os nomes dos países correspondem à idade mínima para aposentadoria de cada país, por sexo. Para construir o gráfico, se usou 65 anos como idade de aposentadoria no caso do Equador, onde não há idade mínima de aposentadoria.

^a Os dados correspondem a 2015, exceto nos casos da Argentina, Guatemala, México e Venezuela (República Bolivariana da), que correspondem a 2014.

^b Os dados correspondem ao total nacional, exceto no caso da Argentina, que correspondem a 31 aglomerados urbanos.

Além das brechas de gênero associadas ao mercado laboral nos sistemas previdenciários, ainda persistem formas diretas de discriminação vinculadas a normas que estabelecem um tratamento desigual em relação às mulheres. Assim, por exemplo, o uso de tabelas de mortalidade diferenciadas para o cálculo dos benefícios castiga a maior longevidade das mulheres, o que se agrava nos países em que existe para elas uma idade de aposentadoria menor. Nesses casos, um valor acumulado menor deve dividir-se por um número maior de anos, tendo como resultado um benefício inferior. Se bem, em alguns países, a idade menor de aposentadoria para as mulheres é justificada como uma compensação pelo trabalho de cuidado assumido por elas – sendo, em tal sentido, uma medida de ação afirmativa – esta deveria ir acompanhada de medidas que compensem os anos de menor contribuição, como se observa, por exemplo, na experiência brasileira.

O acesso das mulheres aos atuais sistemas previdenciários não se baseia na titularidade de direitos ou nos aportes que estas realizam ao desenvolvimento dos países. Assim, paradoxalmente, aquelas mulheres que se dedicam exclusivamente ao trabalho de cuidados não remunerado ficam excluídas dos sistemas previdenciários, ainda que realizem uma contribuição importante ao bem-estar social dos países.

Outra manifestação indireta de preconceitos de gênero nos sistemas previdenciários fica evidente quando se analisa a exclusão das trabalhadoras domésticas dos regimes gerais de proteção social. Lentamente esta dívida histórica de homologação dos direitos das trabalhadoras domésticas ao resto dos trabalhadores vem sendo saldada em países como Brasil, Chile, Costa Rica, Equador e Uruguai. Essas medidas, além de permitir avanços na universalização da proteção social, garantem maior sustentabilidade financeira aos sistemas previdenciários.

Conseguir que a dimensão de gênero esteja presente de forma integral na concepção das reformas dos sistemas previdenciários é um desafio na região. A inclusão das mulheres nos sistemas previdenciários é essencial para enfrentar a nova estrutura etária da população, a demanda e a necessidade por autonomia econômica e o exercício de seus direitos. É também um requisito para a sustentabilidade dos próprios sistemas e para alcançar a igualdade.

Propostas de políticas baseadas nas lições aprendidas na região:

- Integrar uma perspectiva de gênero na análise dos sistemas previdenciários, assegurando o reconhecimento do cuidado como uma contribuição das mulheres à viabilidade dos sistemas previdenciários e do restante da proteção social;
- Promover pactos fiscais para financiar sistemas previdenciários, conciliando os princípios de universalidade, igualdade e não-discriminação com os de sustentabilidade financeira, para que nenhum deles esteja subordinado ao outro;
- Adotar medidas de ação positiva para compensar as desigualdades acumuladas antes da aposentadoria;
- Utilizar taxas de reposição escalonada, diferenciadas por níveis de renda e salários de referência baseados nas trajetórias de trabalho;
- Estabelecer instâncias de participação e diálogo social que incluam vários atores sociais, como sindicatos e movimentos de mulheres, tanto para discutir eventuais processos de reforma quanto para exercer as funções de controle cidadão.
- Reforçar os sistemas de informação sobre de aposentadorias e pensões, para a formulação de políticas e a realização de avaliações dos sistemas previdenciários.

“Sem igualdad de gênero, o desenvolvimento sustentável não é nem desenvolvimento nem sustentável!”

Divisão de Assuntos de Gênero, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

<https://www.cepal.org/pt-br/areas-de-trabalho/assuntos-de-genero>

<https://oig.cepal.org/pt>

<https://www.cepal.org/es/publicaciones/42716-panorama-social-america-latina-2017>

<https://www.cepal.org/es/publicaciones/44488-beneficiarias-ciudadanas-acceso-tratamiento-mujeres-sistemas-pensiones-america>